



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a Terceira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2024, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE – Presidente em exercício, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA (Juiza Convocada para compor temporariamente o Tribunal durante as férias do Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha - Portaria nº 481/2024, DJEA 08/03/2024). **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Presidente e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário.

1 – APROVAÇÃO DA ATA: Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 02/2024, de 27 de fevereiro de 2024, havendo sido aprovada por unanimidade.

2 – JULGAMENTOS:

2.1 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL/PREFERÊNCIA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628557-47.2016.8.06.0000, em que é autor o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e réus FRANCELINO ALVES DE ALMEIDA CASTRO e DANIEL SANTOS COSTA E SILVA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao Procurador do Município de Fortaleza, Dr. Marcelo Sampaio Siqueira (OAB: 9107/CE), e ao advogado dos réus, Dr. Renato Holanda Lima (OAB: 35.352/CE), se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o procurador e, logo depois, o advogado, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar procedente a presente Ação Rescisória, sendo seguida pelo Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Na sequência, a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA.**

2.2 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621409-77.2019.8.06.0000/50000, em que é agravante BRUNA LIMA DE OLIVEIRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE --- A Seção de Direito Público, à

unanimidade, conheceu do agravo interno interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da Relatora. **2.3 – PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0636061-94.2022.8.06.0000**, em que é autor o MUNICÍPIO DE BARREIRA e réu o SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIODONTO, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou extinta, sem o exame do mérito, a presente Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve, a teor do art. 485, VI, do CPC, nos termos do voto do Relator. **2.4 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622223-50.2023.8.06.0000**, em que é autor o MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA e réus EDVANE MARIA RIBEIRO VIEIRA, JOSÉ EDILSON RIBEIRO VIEIRA, JOSÉ EDMILSON RIBEIRO VIEIRA, EDNA MARIA RIBEIRO VIEIRA e JOSÉ EDGLEIS RIBEIRO VIEIRA, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu da ação rescisória, para dar-lhe provimento, reformando parcialmente a sentença rescindenda, nos termos do voto do Relator. **2.5 – AÇÃO RESCISÓRIA nº 0622527-49.2023.8.06.0000**, em que são autores RUI ALBERTO MONTEIRO GUILHON e JOSÉ MAURÍLIO PEREIRA DE LUCENA e réu o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.6 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622604-58.2023.8.06.0000**, em que é autor o ESTADO DO CEARÁ e réus FRANCISCO REBOUÇAS DE LIMA JÚNIOR, FRANCISCO HUMBERTO DE QUEIROZ PINTO, FRANCISCA GEYSA XIMENES RODRIGUES e VERA MARLUSA TEIXEIRA VERAS, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou extinta a ação sem o julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DA AUSÊNCIA DO DESEMBARGADOR RELATOR:

3.1 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638091-73.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ULTRAPAR - ULTRADATA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA ---

3.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620016-93.2014.8.06.0000/50002, em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado ANTONIO WILLES MATTOS DE MACEDO, sendo Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA ---

3.3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL nº 0624581-22.2022.8.06.0000/50000, em que é embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARBALHA – SINDMUB e embargado o MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO ---

3.4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631337-18.2020.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO ---

3.5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631020-83.2021.8.06.0000/50000, em que é embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEJUÇUOCA e embargado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, sendo Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO ---

3.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633409-07.2022.8.06.0000/50000, em que é embargante GLEILSON FERREIRA e embargado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO ---

3.7 – SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3000237-04.2024.8.06.0000, em que é suscitante o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA e suscitada a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, sendo Relator o

Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- **4. DIVERSOS:**
VOTOS DE PESAR: **4.1** - A Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA propôs voto de pesar pelo falecimento do Senhor Moacir Macedo de Albuquerque. **4.2** - Em seguida, o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA propôs voto de pesar ao Senhor Plauto Carneiro Porto, Vice-Ouvídor do TRT-CE, pelo falecimento de sua genitora, a Senhora Maria de Lourdes Carneiro Porto. Todos os integrantes deste Colegiado acostaram-se à referida proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de março de 2024.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Secretário-Geral Judiciário